



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
CÂMPUS SÃO PAULO

EDITAL Nº SPO. 081 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO ELEITORAL DO
COLEGIADO DO CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM ANÁLISE E
DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS**

De acordo com as disposições da Instrução Normativa nº 02/PRE, de 26 de março de 2010, o Diretor Geral do Câmpus São Paulo, vem a público convocar os servidores docentes, os técnicos em assuntos educacionais e pedagogos, assim como o corpo discente do CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS deste Câmpus para a escolha dos seus representantes que comporão o Colegiado do CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS.

1 DA FINALIDADE

Art. 1º. – O presente edital tem por finalidade estabelecer as normas e orientações do processo eleitoral para a escolha dos membros do CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS do Câmpus São Paulo.

Parágrafo primeiro – A composição do Colegiado, bem como seu funcionamento, competências e atribuições são determinados pela INSTRUÇÃO NORMATIVA nº. 02/PRE, de 26 de março de 2010. Nesses termos, o(a) Coordenador(a) do CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS é membro(a) nato e presidente do colegiado de curso.

Parágrafo segundo – A condução do processo eleitoral para formação do colegiado do CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS é determinada pela Comissão Eleitoral indicada na reunião do Colegiado de 23/08/2018, não podendo nenhum de seus membros, assim ser considerado(a) candidato(a) às vagas de representantes docentes titulares ou suplentes.

2 DOS CANDIDATOS E DAS VAGAS

Art. 2º. – Para as vagas dos representantes docentes titulares e seus suplentes são candidatos natos, com exceção do coordenador do curso, todos os servidores docentes integrantes do Plano de Carreira de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do quadro efetivo que tiverem aulas atribuídas no CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS do Câmpus São Paulo na data de realização das eleições, de acordo com as vagas a seguir:

Segmento	Número de Vagas	
	Titulares	Suplentes
Docentes	2	10



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
CÂMPUS SÃO PAULO

Parágrafo primeiro – Para as vagas dos representantes docentes, são eleitores todos os docentes efetivos, temporários e substitutos com aulas atribuídas no CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS até a data da publicação deste edital. Cada eleitor docente indicará o nome de 2 (dois) candidatos para o preenchimento das 2 (duas) vagas de representantes titulares dos docentes.

Parágrafo segundo – Serão considerados titulares os candidatos docentes que apresentarem, respectivamente, os 2 (dois) maiores números de votos.

Parágrafo terceiro – Serão considerados suplentes os candidatos que apresentarem maior número de votos, do maior para o menor, até o limite de vagas, imediatamente ao preenchimento das vagas dos titulares.

Art. 3º. – Para a vaga de representante técnico em assuntos educacionais ou pedagogo e seu suplente, poderão candidatar-se servidores técnicos em assuntos educacionais ou pedagogos do quadro efetivo do Câmpus São Paulo, de acordo com as vagas abaixo discriminadas:

Segmento	Número de Vagas	
	Titular	Suplente
Técnico em Assuntos Educacionais/Pedagogo	1	1

Parágrafo primeiro – Para as vagas dos representantes dos técnicos em assuntos educacionais ou pedagogos são eleitores todos os técnicos em assuntos educacionais e pedagogos lotados no Câmpus São Paulo até a data da publicação deste edital.

Parágrafo segundo – Será considerado titular o candidato técnico em assuntos educacionais ou pedagogo que apresentar o maior número de votos.

Parágrafo terceiro – Será considerado suplente o candidato que apresentar o maior número de votos, imediatamente ao preenchimento da vaga do titular.

Art. 4º. – Para as vagas de discentes, poderão candidatar-se os alunos regularmente matriculados no CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS e que tenham apresentado frequência igual ou superior a 75% nas disciplinas cursadas no semestre anterior àquele de realização da eleição regida pelo presente edital, que estejam cursando no mínimo o seu segundo semestre no CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS e, no máximo, o seu quinto semestre, de acordo com as vagas abaixo discriminadas:

Segmento	Número de Vagas	
	Titulares	Suplentes
Discentes	4	4



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
CÂMPUS SÃO PAULO**

Parágrafo primeiro - Cada eleitor discente indicará o nome de apenas 1 candidato discente em sua cédula eleitoral.

Parágrafo segundo – Serão considerados titulares os candidatos discentes que apresentarem, respectivamente, o maior e o segundo maior número de votos.

Parágrafo terceiro – Serão considerados suplentes os candidatos que apresentarem o maior número de votos, imediatamente ao preenchimento das vagas de titulares.

3 DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 5º. – Este processo eleitoral será conduzido pela COMISSÃO ELEITORAL indicada na reunião do Colegiado de 23/08/2018 e acompanhada pelo(a) Coordenador(a) do CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS, conforme artigo 13 parágrafo 2º da Instrução Normativa n.02/PRE de 26 de março de 2010

Art. 6º. – Os docentes, discentes e técnicos em assuntos educacionais ou pedagogos interessados em concorrer à eleição devem propor sua candidatura e deverão requerer inscrição junto à COMISSÃO ELEITORAL do colegiado do CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS, de 22 de novembro de 2018 a 29 de novembro de 2018, das 14h às 19h com a Sra. Terezinha de Queiroz Miranda na sala 525 do piso inferior do Bloco C, preenchendo a ficha de inscrição que se encontra no Anexo I deste edital.

Art. 7º. – Os representantes de cada categoria e seus suplentes serão eleitos pelos seus pares.

Art. 8º. – Consideram-se eleitores para o processo eleitoral os servidores docentes que tenham aulas atribuídas até a data da publicação deste edital no CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS, servidores técnicos em assuntos educacionais e pedagogo em exercício no Câmpus São Paulo e discentes matriculados no Curso que tenham frequência regular mínima de 75% no semestre anterior.

Art. 9º. – Somente os candidatos com candidatura homologada poderão concorrer às eleições, sendo a homologação realizada pela COMISSÃO ELEITORAL.

Art. 10º. – O voto deverá ser secreto para todos os representantes.

Art. 11º. – A votação para os segmentos docente, discente e técnico em assuntos educacionais / pedagogo ocorrerá no dia 05 de dezembro de 2018 das 09h00 às 19h00, na sala 525.

Art. 12º. – As inscrições de candidatura, a votação, a apuração, a divulgação dos resultados e a nomeação deverão ser realizadas respeitando o cronograma do processo eleitoral presente neste edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
CÂMPUS SÃO PAULO

4 DO DESEMPATE

Art. 13º. – As regras do desempate obedecerão aos seguintes critérios:

I – Maior tempo de serviço no IFSP e maior idade, nessa ordem para docentes e técnicos em assuntos educacionais ou pedagogo.

II – Ter ingressado há mais tempo no curso e maior idade, nessa ordem para discentes.

5 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 14º. – Após a eleição, a COMISSÃO ELEITORAL terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para divulgar o resultado apurado.

6 CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Atividade	Data
Publicação do edital	22/11/2018
Inscrição dos candidatos	22/11/2018 a 29/11/2018
Homologação das inscrições e Publicação das Candidaturas Homologadas	30/11/2018
Eleição	05/12/2018
Apuração dos resultados do segmento docente, segmentos técnico em assuntos educacionais / pedagogo e discente	05/12/2018 após às 20h
Divulgação dos resultados	07/12/2018

7 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15º. – A inscrição implica em aceitação por parte dos candidatos de todas as normas e condições estabelecidas neste edital.

Art. 16º. – Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 17º. – Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 22 de novembro de 2018.

LUÍS CLÁUDIO DE MATOS LIMA JÚNIOR



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
CÂMPUS SÃO PAULO

EDITAL Nº SPO. 081 de 22 DE NOVEMBRO DE 2018

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA ELEIÇÃO DE COLEGIADO DE CURSO SUPERIOR
DE TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS

Nome: _____

Prontuário: _____ Data de Nascimento: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

Vínculo com IFSP:

- () Servidor docente integrante do Plano de Carreira de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do quadro efetivo e que possui aulas atribuídas no CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS do Câmpus São Paulo na data de realização das eleições;
- () Discente regularmente matriculado no curso de CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS, do Câmpus São Paulo e que tenham apresentado frequência igual ou superior a 75% nas disciplinas cursadas no semestre anterior a realização da eleição;
- () Técnico em Assuntos Educacionais ou Pedagogo lotado no Câmpus São Paulo;

Data de ingresso no IFSP com o vínculo acima: _____

Afirmo estar ciente das regras e prazos estabelecidos no edital nº SPO 081 de 22 de novembro de 2018, que regula este processo eleitoral.

Data: ___/___/_____

Assinatura do candidato